



UMA CIDADE QUE SE
ORGULHA DE SUAS RAÍZES
E DE SUA GENTE TRABALHADORA.



PREFEITURA DE
IBIRAJUBA
Um Novo Horizonte

GABINETE DA
PREFEITA

Ibirajuba, 31 de janeiro de 2024.

Ofício GP nº. 017/2024.

Ref. Lei Municipal.

Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 361 de 31 de janeiro de 2024,

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

A Prefeita do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a **Lei Municipal nº. 361/2023 de 31 de janeiro de 2024, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo de Ibirajuba e dá outras providências.**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.


MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional

Ilmo. Sr.

Jonas Batista Freitas Costa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ibirajuba- PE





LEI MUNICIPAL Nº 361, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo de Ibirajuba e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Poder Legislativo Aprovou e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Ibirajuba, com a finalidade de assessorar e propor diretrizes para o desenvolvimento do turismo no município.

Art. 2º - Fica igualmente criado o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) de Ibirajuba, que terá como objetivo o financiamento de projetos e ações voltados ao fomento e desenvolvimento do turismo local.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo será composto por membros nomeados pelo Prefeito, incluindo: Presidente, Diretor de Cultura, Vice-Presidente, Representante do setor hoteleiro, Membros representantes de diversos segmentos do turismo e da sociedade civil.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho será de três anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo: Propor políticas públicas para o desenvolvimento do turismo, acompanhar e avaliar a execução das políticas de turismo no município, deliberar sobre a aplicação dos recursos do FUMTUR.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 6º - Constituem recursos do FUMTUR: Dotações orçamentárias do município destinadas ao Fundo, receitas oriundas de convênios e acordos, doações e contribuições de entidades privadas e outras fontes.



UMA CIDADE QUE SE
ORGULHA DE SUAS RAÍZES
E DE SUA GENTE TRABALHADORA.



PREFEITURA DE
IBIRAJUBA
Um Novo Horizonte

GABINETE DA
PREFEITA

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete da Prefeita, 31 de janeiro de 2024.

Maria Izalta Silva Lopes Gama

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional





UMA CIDADE QUE SE
ORGULHA DE SUAS RAÍZES
E DE SUA GENTE TRABALHADORA.



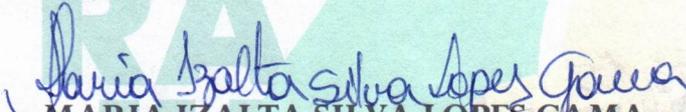
PREFEITURA DE
IBIRAJUBA
Um Novo Horizonte

GABINETE DA
PREFEITA

PUBLICAÇÃO

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Público no Quadro de Publicação desta Prefeitura e no Portal da Transparência do Município (transparencia.ibirajuba.pe.gov.br), a **LEI MUNICIPAL Nº 361, DE 31 DE JANEIRO DE 2024**, que **Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo de Ibirajuba e dá outras providências**

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete da Prefeita, 31 de janeiro de 2024.


MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional